



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2379/2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mandaguacu para o mandato de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei:

I - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 25.118,75 (vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

II - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.308,47 (oito mil, trezentos e oito reais, quarenta e sete centavos);

III - Os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico Geral receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.853,17 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais, dezessete centavos);

IV - O Controlador Interno receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.291,15 (dez mil, duzentos e noventa e um reais, quinze centavos).

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito, Procurador Geral, Secretários e Controlador Interno, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Mandaguacu.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Mandaguacu, 04 de junho de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

